



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.444, de 02 de junho de 2010.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de DELCIDES DE SOUZA MACEDO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano, situada na Rua Laurindo Vaz, nº. 114, Vila Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, constituído de lote, medindo área total de 1.243,10 m² (hum mil duzentos e quarenta e três metros e dez centímetros) com as seguintes medidas: 42,20 m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) de frente com a Rua Laurindo Vaz; 39,60 m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) de fundos com área rural, confrontando-se pela lateral direita em 31,00 (trinta e um metros) com área rural, confrontando-se pela lateral esquerda em 34,20 (trinta e quatro metros e vinte centímetros) com Onofre Moreits, em nome de DELCIDES DE SOUZA MACEDO, portador do CPF nº. 975.795.566-34, com domicílio na Rua Laurindo Vaz, nº. 114 – Vila Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena/MG.


Parágrafo único. a presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2010, 67º de Emancipação Política.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 24 do Livro Mecanizado nº. 01.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 02/06/2010.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração